



prefeitura municipal de pracinha

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

A006

LEI N.º 236, DE 06 DE MARÇO DE 2.003.

Dispõe sobre autorização para contribuição à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, no valor de R\$ 3.000,00 e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 3ª Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2.003 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, durante o Exercício de 2.003, com o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.03 – Assistência Social

0824400072.006 – Manutenção do Serviço Social Geral

3.3.50.41.036 – CONTRIBUIÇÕESR\$ 3.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à contribuição do artigo anterior serão repassados em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 cada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.003.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 06 DE MARÇO DE 2.003.


ANTENOR ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete